

Proc. Administrativo Contratação Direta - 037/2026

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 24/04/2026 às 08:46:42

Setores (CC):

PRESIDENTE

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP, SCONF, CGL, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE

Curso: Folha de pagamento com ênfase no eSocial e LGPD.

MODALIDADE*:

INEXIGIBILIDADE

Senhor Presidente,

Solicito autorização para a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de viabilizar a contratação da empresa **CAPACCITAR TREINAMENTOS**, responsável pela realização do curso presencial "**Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD**", que acontecerá nos dias **07/05 e 08/05** em Cuiabá-MT, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 051/2026

De: Viviane P. - DCOMP

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 23/04/2026 às 10:55:22

Setores (CC):

DG

Setores envolvidos:

DCOMP, DG, SAC

Curso: Folha de pagamento com ênfase no eSocial e LGPD.

1.1 Área Requisitante*:

Secretaria de Recursos Humanos

1.2 Responsável pela Demanda*:

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

1.3 Cargo*:

Técnica administrativa

1.4 E-mail*:

administrativo.viviane@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

(65) 98452-6827

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

07/05/2026

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

5.697,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO eSOCIAL e LGPD.

Quantidade:

3

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

A participação dos servidores da Secretaria de Recursos Humanos no curso sobre folha de pagamento, com ênfase no eSocial e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, justifica-se pela necessidade de constante atualização e aperfeiçoamento técnico dos profissionais responsáveis pela gestão de pessoal e processamento da folha de pagamento. O curso proporcionará conhecimentos específicos acerca das rotinas e obrigações legais relacionadas ao envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por meio do eSocial, bem como orientações sobre as recentes atualizações legislativas e operacionais do sistema, contribuindo para a correta alimentação da plataforma e para a redução de inconsistências, erros e possíveis penalidades ao órgão.

Além disso, a abordagem sobre a LGPD é de extrema relevância, considerando que a Secretaria de Recursos Humanos lida diariamente com dados pessoais e sensíveis dos servidores, exigindo tratamento adequado, seguro e em conformidade com a legislação vigente, a fim de resguardar a privacidade das informações e evitar responsabilizações administrativas e legais. Trata-se de um treinamento essencial para prevenção de falhas, inconsistências e apontamentos dos órgãos de controle, com abordagem prática e direcionada às rotinas dos órgãos públicos. Dessa forma, a capacitação mostra-se necessária para aprimorar a eficiência, a segurança e a conformidade dos procedimentos internos da Secretaria de Recursos Humanos.

Senhora Diretora Geral,

Segue DFD, para apreciação quanto a solicitação de participação dos servidores Poliani Aparecida Otil, Joelson Santana e Viviane Cristina Matias da Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres no CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO eSOCIAL e LGPD, que será realizado nos dias 07 e 08 de maio de 2026, em Cuiabá/MT.

Encaminho, em anexo, a proposta referente ao curso, informando que o valor unitário da inscrição é de R\$ 1.899,00, já considerando o desconto concedido para a participação de 02 (dois) ou mais participantes.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PROPOSTA_FOLHA_DE_PAGAMENTO_CACERES.pdf

CURSO

FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO eSOCIAL e LGPD.



PROPOSTA DE INVESTIMENTO

A Capaccitar Treinamentos é especializada na formação de servidores públicos, oferecendo capacitações técnicas e práticas que fortalecem a eficiência e a segurança da gestão pública. Com metodologia clara, instrutores qualificados e foco na aplicabilidade imediata, entregamos soluções que desenvolvem competências e contribuem para resultados concretos nos órgãos públicos. Nosso compromisso é ser uma parceira estratégica na modernização e no aprimoramento contínuo da administração pública.

1. Apresentação do Curso

O curso Folha de Pagamento com Ênfase no eSocial e LGPD foi desenvolvido com foco na realidade da Administração Pública, proporcionando aos participantes uma visão prática, atualizada e segura sobre os procedimentos relacionados à gestão de pessoal.

A capacitação aborda desde os princípios administrativos aplicados ao Departamento de Pessoal, passando pelo ingresso no serviço público, até a operacionalização completa do eSocial, incluindo eventos obrigatórios, cálculos remuneratórios, afastamentos e encerramento da folha.

Além disso, o curso contempla a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto do RH público, garantindo maior segurança jurídica e conformidade nos processos.

Trata-se de um treinamento essencial para prevenção de falhas, inconsistências e apontamentos dos órgãos de controle, com abordagem prática e direcionada às rotinas dos órgãos públicos.

2. A Quem se Destina

O curso é destinado a:

- Servidores públicos que atuam no Departamento de Pessoal / Recursos Humanos
- Profissionais responsáveis pelo envio e conferência do eSocial
- Gestores e técnicos da Administração Pública

- Controladores internos e assessores jurídicos
- Servidores das áreas administrativa, financeira e contábil
- Demais profissionais que atuam ou desejam atuar com folha de pagamento no setor público.

3. Benefícios do Treinamento

- ✓ Capacitar o servidor para executar a folha de pagamento com segurança e conformidade com o eSocial.
- ✓ Reduz erros e inconsistências, evitando apontamentos dos órgãos de controle.
- ✓ Aprimora o conhecimento sobre cálculos, encargos e rotinas do Departamento de Pessoal.
- ✓ Garante a adequação dos processos à LGPD, promovendo mais organização e segurança jurídica.

4. Detalhamento do Treinamento

Data: 07 e 08 de maio de 2026.

Carga Horária: 16 horas

Horário: 08hs às 17h30 – 1h30 de almoço

Modalidade: Presencial

Local: Cuiabá

5. Programa do Curso

Módulo I - Princípios da Administração Pública aplicados ao DP

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

Módulo II – Ingresso na Administração Pública

- Concurso público
- Comissão
- Contratação temporária
- Empregado público (CLT)
- Bolsistas
- Prestadores de serviço

Módulo III – Envio do eSocial

- Evento S-2200 – Admissão
- Evento S-2300 – Trabalhador sem vínculo
- Evento S-2400 – Beneficiário

Módulo IV – Estrutura Remuneratória e Cálculos

- Vencimento básico
- Gratificações
- Adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno)
- Base de cálculo INSS, IR e FGTS
- Parametrização do S-1010

Módulo V – Afastamentos e SST

- Evento S-2230 – afastamentos
- CAT
- PPP
- Evento S-2220
- Evento S-2240

Módulo VI – Encerramento da Folha

- Envio da folha no eSocial
- Remuneração e pagamento
- Conferência de relatórios
- Lançamentos diversos

Módulo VII – Gestão e LGPD

- Cadastro funcional
- Documentação obrigatória
- Arquivamento físico e digital
- LGPD aplicada ao RH público

6. Instrutora

Úrsula Zampieri

Administradora e Especialista em Gestão – CRA ES 26684

Administradora, MBA em Gestão de Pessoas, especialista em Gestão de Negócios e RH. Trabalha há 13 anos na área de Gestão de Pessoas. Implantou diversos procedimentos em área pública e consultora de gestão governamental. Ministra treinamentos sobre os seguintes temas: e social (nova obrigação trabalhista), Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública, Finanças e Administração de Finanças para pequenas empresas (com prática de controles financeiros).

7. Metodologia

- **Aulas Expositivas:** Conceitos e fundamentos.
- **Estudo de Casos:** Exemplos reais aplicados no dia a dia.
- **Debates e Dinâmicas:** Troca de experiências entre participantes.
- **Oficinas Práticas:** Elaboração de programas e simulações.

8. Resultados Esperados

- ✓ Realizem corretamente o envio dos eventos do eSocial.
- ✓ Executem a folha de pagamento com maior precisão e segurança
- ✓ Reduzam riscos de inconsistências e penalidades
- ✓ Implementem boas práticas na gestão de pessoal
- ✓ Adequem os processos do RH às exigências da **LGPD**

9. Investimento

Valor do Investimento por participante: R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

Condições Especiais:

Quantidade de participante por órgão	Valor por participante
01 participante	Valor: R\$ 2.099,00
02 ou mais participantes	Valor: R\$ 1.899,00

10. Obrigações da Empresa:

- Garantir toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- Assegurar um espaço adequado para a realização do treinamento.
- Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- Disponibilizar itens como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes.
- Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- Fornecer certificados aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

11. Informações para Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em nome da empresa **Capaccitar Treinamentos**, inscrita no CNPJ **31.825.556/0001-40**, por meio do **Banco do Brasil**, Agência **0046-9**, Conta Corrente n. **37769-4**, ou via **PIX**, utilizando a chave **31.825.556/0001-40**.

12. Política de Cancelamento

- Cancelamento pelo Participante: O cancelamento da inscrição poderá ser realizado com até 7 (sete) dias úteis de antecedência ao evento. Após este prazo, não será possível cancelar, mas será permitida a substituição do participante.
- Cancelamento pela Empresa: A Empresa Capaccitar poderá adiar ou cancelar o curso por falta de quórum ou motivo de força maior, bem como substituir professores quando necessário.

13. Da Participação no Curso.

A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo nosso site: www.capaccitar.com.br

A Capaccitar Treinamentos confirmará a realização do curso até 7 (sete) dias antes da data prevista, garantindo tempo para que o participante organize transporte, hospedagem e demais providências necessárias.

A inscrição somente será considerada efetivada após o envio da nota de empenho, autorização/ordem de serviço ou do pagamento da(s) inscrição(ões). Vagas limitadas! Recomendamos realizar a inscrição com antecedência.

14. Informações Complementares

- Certificado emitido somente para participantes com mínimo de 75% de presença.
- Material de apoio exclusivo entregue aos participantes.

15. Dados da Empresa

- **Nome:** Capaccitar Treinamentos.
- **CNPJ:** 31.825.556/0001-40.
- **E-mail:** atendimento.capaccitar@gmail.com.
- **Telefone:** (65) 99910-6662 ou 99915-6662.
- **Site:** www.capaccitar.com.br.

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/04/2026 às 11:58:16

Prezados,

Tendo em vista o pedido apresentado pelos servidores, encaminho o presente para que seja iniciado o processo de contratação.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/04/2026 às 09:27:36

Prezados,

Encaminho, para as devidas providências visando o início do procedimento de contratação o Processo Administrativo nº051/2026

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 10:01:19

Prezados

Autorizo.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 12:48:03

Faço juntada do Balizamento e notas fiscais que serviram de fundamento para a estimativa do valor de referência.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

PRECO_DE_MERCADO_16_HORAS_CAPACCITAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	24/04/2026 12:51:52	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D197-6A98-6B38-6ED5**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	NF 1250/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT	NF 1255/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA -MT	NF 1252/2026 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - MT
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO ESOCIAL E LGPD.	SV	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00

Cáceres-MT, 24 de abril de 2026.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

PREÇO DE MERCADO

CAPACCITAR TREINAMENTOS

CNPJ n. 31.825.556/0001-40



TABELA DE VALORES
CURSOS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

Câmara Tangará da Serra	Câmara de Juína	SAMAE Tangará da Serra
R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00

Informa-se que o valor de mercado praticado pela empresa Capaccitar Treinamentos para cursos presenciais com carga horária de 16 (dezesesseis) horas é de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais) por participante.

O referido valor encontra-se devidamente justificado, considerando a natureza técnica e especializada do objeto, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como a qualificação dos facilitadores, o fornecimento de material didático personalizado e a estrutura necessária para a execução do treinamento.

Ressalta-se que o preço está compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Economia
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
1250

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
12/03/2026 12:56:17
Data de Competência
12/03/2026
Cód. de Autenticidade
E8B8C485B
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.954.047/0001-82 **IM :**
Razão Social : TANGARA DA SERRA CAMARA MUNICIPAL
Endereço : RUA JULIO MARTINEZ **Número :** 195
Complemento : ESQ. JOÃO P ARANTES **Bairro :** CENTRO
CEP : 78300-000 **Cidade/UF :** Tangará da Serra/ MT
Telefone : (65)3311-4600 **E-mail :** marciela@camaratga.mt.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR JADER ESTEVES.

DADOS COMPLEMENTARES:
01 PARTICIPANTES – R\$ 2.099,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 303	Cód. NBS 118066300	Cód. CNAE 8211300
VI. Total dos Serviços R\$ 2.099,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.099,00	Total do ISSQN R\$ 84,38
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.099,00	

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
 Secretaria Municipal de Economia
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 1255

Dados do Prestador de Serviço

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
 CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
 vanessa_carli@hotmail.com
 Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
12/03/2026 13:22:41
 Data de Competência
12/03/2026
 Cód. de Autenticidade
DEF124970
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.359.219/0001-59 **IM :**
Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA
Endereço : Praça Tancredo de Almeida Neves **Número :** S/N
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 78320-000 **Cidade/UF :** Juína/ MT
Telefone : (66)3566-8900 **E-mail :** gilvaniamds@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR JADER ESTEVES.

DADOS COMPLEMENTARES:
 02 PARTICIPANTES – R\$ 2.099,00 CADA
 DADOS BANCÁRIOS
 BANCO DO BRASIL
 AG: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 37769-4
 PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 303	Cód. NBS 118066300	Cód. CNAE 8211300
VI. Total dos Serviços R\$ 4.198,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.198,00	Total do ISSQN R\$ 168,76
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.198,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
 Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Economia
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
1252

Dados do Prestador de Serviço

**CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CAPACCITAR TREINAMENTOS**

Rua Barão de Melgaço, 3988 EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Centro-Norte
CEP 78005-300 - Fone: (65)9972-6301 - Cuiabá/ MT
vanessa_carli@hotmail.com
Inscrição Municipal 169357 - CPF/CNPJ 31.825.556/0001-40

Data de Geração da NFS-e
12/03/2026 13:10:53
Data de Competência
12/03/2026
Cód. de Autenticidade
29CC3A35C
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 06.068.089/0001-04 **IM :**
Razão Social : SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Endereço : Rua Dorvalino Minozzo **Número :** 1567
Complemento : **Bairro :** Vila Alta
CEP : 78300-000 **Cidade/UF :** Tangará da Serra/ MT
Telefone : **E-mail :** reginaldosamae@hotmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM APOIO DE IA", COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO DE 2026 NO ESPAÇO CDL EM CUIABÁ-MT, MINISTRADO PELO INSTRUTOR JADER ESTEVES.

DADOS COMPLEMENTARES:
01 PARTICIPANTES – R\$ 2.099,00
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9
CONTA CORRENTE: 37769-4
PIX: 31.825.556/0001-40

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,02	Item da LC116/2003 303	Cód. NBS 118066300	Cód. CNAE 8211300
VI. Total dos Serviços R\$ 2.099,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.099,00	Total do ISSQN R\$ 84,38
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00			VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00
			VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.099,00	

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	--------------------	---------------

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290
Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180
Telefone: (65) 3613-2100/151

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 24/04/2026 às 12:52:25

Solicito dotação orçamentária.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/04/2026 às 15:20:56

Segue o relatório solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

dotacao_orcamentaria_ficha_09_24_04_26.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	24/04/2026 15:21:17	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBF1-C20B-D326-BED3**



Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 -CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 19.995,00

DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA**

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:10:29

Encaminho termo de referência.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	27/04/2026 09:10:43	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	27/04/2026 09:43:35	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **689F-EA26-0AA3-A09C**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

1. DO OBJETO

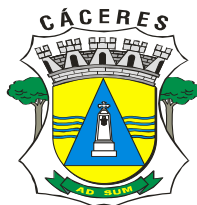
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.

1.2. Abaixo segue a descrição detalhada, quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO ESOCIAL E LGPD.	SV	03	R\$ 1.899,00	R\$ 5.697,00

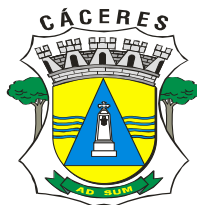
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a participação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT no Curso “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam diretamente nas rotinas de folha de pagamento, gestão de pessoal e envio de informações ao eSocial, bem como na adequação dos procedimentos administrativos às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.3.** O curso Folha de Pagamento com Ênfase no eSocial e LGPD foi desenvolvido com foco na realidade da Administração Pública, proporcionando aos participantes uma visão prática, atualizada e segura sobre os procedimentos relacionados à gestão de pessoal.
- 2.4.** A capacitação aborda desde os princípios administrativos aplicados ao Departamento de Pessoal, passando pelo ingresso no serviço público, até a operacionalização completa do eSocial, incluindo eventos obrigatórios, cálculos remuneratórios, afastamentos e encerramento da folha.
- 2.5.** Além disso, o curso contempla a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no contexto do RH público, garantindo maior segurança jurídica e conformidade nos processos. Trata-se de um treinamento essencial para prevenção de falhas, inconsistências e apontamentos dos órgãos de controle, com abordagem prática e direcionada às rotinas dos órgãos públicos.
- 2.6.** A capacitação contínua dos servidores está alinhada ao interesse público, pois promove o aprimoramento da gestão de pessoal, a correta execução da folha de pagamento, a conformidade no envio das informações ao eSocial e a adequação dos procedimentos administrativos às exigências da LGPD. Além disso, contribui para a prevenção de inconsistências, falhas operacionais e responsabilizações administrativas, fortalecendo a segurança jurídica e a eficiência da gestão institucional.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1.** A solução adotada consiste na contratação direta da entidade promotora do evento, única responsável pela organização, programação, definição de palestrantes, logística e certificação do Curso “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, o qual possui formato, conteúdo e condições previamente definidos.
- 2.2.** O curso oferece ferramentas práticas para promover ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos. Com isso, o órgão público fortalece sua governança e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 2.3.** A contratação limita-se ao pagamento das inscrições, não abrangendo outras despesas acessórias, as quais, se necessárias, serão objeto de procedimentos administrativos próprios.

4. ENQUADRAMENTO

- 4.1.** Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

- 4.2.** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

“f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução contratual consistirá na realização, pela contratada, da inscrição de servidor indicado pela Câmara Municipal de Cáceres, garantindo-lhe o credenciamento e a participação integral no evento durante todo o período de sua realização.
- 5.2.** O objeto caracteriza-se como execução de entrega única, exaurindo-se com a realização do evento e a disponibilização da certificação correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições pactuadas e atestar a regularidade da execução para fins de pagamento.
- 6.2.** Eventuais ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, com adoção das medidas cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando-se a adequação técnica do evento às necessidades institucionais, a compatibilidade do preço com os praticados em eventos de natureza similar e a regularidade jurídica e fiscal da contratada.
- 7.2.** A contratação observará os princípios da motivação, da razoabilidade, da economicidade e da transparência.
- 7.3.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha: 9

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

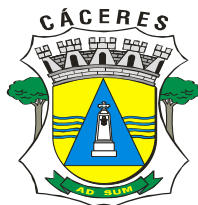
Dotação: 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. O preço do produto não poderá ser reajustado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o serviço fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A medição ocorrerá de forma única, mediante comprovação da efetivação das inscrições e da realização do evento conforme programação divulgada.
- 12.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do gestor do contrato, mediante apresentação de documento fiscal válido, observados os procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Cáceres.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Incorrerá em sanção administrativa se a contratada praticar qualquer ato, isolado ou em conjunto, previsto na Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.
- 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14. ELABORADO POR

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnica Administrativa

15. VISTO E APROVADO POR:

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14133/21.

Cáceres, 27 de abril de 2026.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:12:15

Encaminho documentos de habilitação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Certidoes.pdf

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.825.556/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2018
NOME EMPRESARIAL CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACCITAR TREINAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 3988	COMPLEMENTO EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808
CEP 78.005-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA_CARLI@HOTMAIL.COM
TELEFONE (65) 9915-6662		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2026** às **11:00:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



291280511005222026150155051

CM

169357

CNPJ/CPF

31.825.556/0001-40

Identificador

580276

Razão Social

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Nome Fantasia

CAPACCITAR TREINAMENTOS

Atividade Principal

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo

Atividade Secundária

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Localização

Rua Barão de Melgaço, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005300 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

22/10/2018

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

06/11/2018

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

05/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.43.044.0106.072

Inscr. Estadual

0000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600188029

Ressalva

Empresa de Baixo Risco - SOMENTE PARA ESCRITORIO COMERCIAL.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

05 de Janeiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 31.825.556/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:47 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **8CF2.6A0C.588D.B458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.825.556/0001-40
Razão Social: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R BARAO DE MELGACO 3988 EDIF LEBLON / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042006065115649455

Informação obtida em 23/04/2026 14:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.825.556/0001-40

Certidão n°: 78595058/2025

Expedição: 16/12/2025, às 11:13:53

Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.825.556/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0062246341

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/03/2026** Hora da emissão: **10:48:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**
CNPJ: **31.825.556/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/05/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T99BBLB2T2BAU2LK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

964492/2026

2139402

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735177688

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 381265



3103202631825556000140001005659644923020282262139402

NOME

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ

31.825.556/0001-40

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua BARAO DE MELGACO, 3988 - EDIF LEBLON ANDAR 8 APT 808 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT


BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 31 de março de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 29 de Junho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 09:13:17

Encaminho documento da instrutora do curso.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DOCUMENTOS_URSULA.pdf



DOCUMENTOS

INSTRUTORA: URSULA ZAMPIERI



Ursula Gomes Zampieri

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/5958247031083128>

Última atualização do currículo em 01/05/2025

Profissional com graduação em Administração de Empresas pela Faculdade Estácio de Sá (2008), Licenciatura em Matemática pela Faculdade de Nanuque (FANAN) e especialização Lato Sensu (MBA) em Gestão de Pessoas Recursos Humanos, também pela Faculdade Estácio de Sá. Possui experiência em treinamentos e cursos de curta duração voltados à área de pessoal e aos procedimentos aplicados à Gestão Pública. Atua na implantação de projetos tecnológicos e na padronização de processos, com foco na melhoria da eficiência organizacional. Tem interesse em pesquisa e atuação nas áreas de gestão de pessoas, educação, administração pública e tecnologias aplicadas à gestão. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Ursula Gomes Zampieri
Filiação	Paulo Luiz Zampieri e Jussara Gomes Zampieri
Nascimento	29/09/1984 - Vila Velha/ES - Brasil
Lattes ID	5958247031083128
Nome em citações bibliográficas	ZAMPIERI, U. G.

Formação acadêmica/titulação

- 2024 - 2025** Especialização em MBA em Investimentos & Asset Allocation. Faculdade HUB, HU, Brasil
Título: A importância das finanças pessoais no dia a dia dos brasileiros
- 2011 - 2012** Especialização em Complementação Pedagógica - Licenciatura plena Matemática. Faculdade de Nanuque, FANAN, Nanuque, Brasil
Título: Realizando uma Gestão Educação de Competência utilizando a Tecnologia
Orientador: José Salim Amaro
- 2008 - 2008** Especialização em MBA - Gestão de Pessoas. Faculdade Estácio de Sá, FESVV, Brasil
Título: Nova Gestão Pública Nacional: Abrangências na área de qualidade de vida para o trabalhador
Orientador: Maurício Diascânio
- 2004 - 2008** Graduação em Administração de Empresa. Faculdade Estácio de Sá, FESVV, Brasil
Título: QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO EM ÓRGÃO PÚBLICO: ESTUDO DE CASO NA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Orientador: ISABEL ELMÍNIA LUPKI

Formação complementar

- 2016 - 2016** Coach Profissional. (Carga horária: 100h). Instituto Brasileiro de Coaching, IBC COACHING, Goiania, Brasil
Palavras-chave: coach profissional

Atuação profissional

Prefeitura Municipal de Vila Velha - PM/VilaVelha

- 2007 - 2009** Enquadramento funcional: Administrativo, Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal de Vila Velha
Dedicação exclusiva
Outras informações:
Trabalhos realizados na área Administrativa e de Pessoal.

Construtora Sá Cavalcante - CSC

- 2002 - 2003** Vínculo: Bolsista, Enquadramento funcional: Estágio na área de Auditoria, Carga horária: 20, Regime: Construtora Sá Cavalcante Parcial
Outras informações:
Auditoria no Shopping Praia da Costa.

Projeta Tecnologia - PROJETA TECNOLOG

- 2009 - 2016** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Coordenação Geral, Carga horária: 40, Regime: Projeta Tecnologia Integral
Outras informações:
Responsável pelos Projetos dos Sistemas na área de Pessoal.

Zampieri Consultoria - ZAMPIERI

- 2016 - Atual** Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento funcional: Professora, Carga horária: 40, Regime: Zampieri Consultoria Integral
Outras informações:
- Professora nas seguintes áreas: 1) Administração de Recursos Humanos - Administração Público 2) Portal da transparência - LAI 12.527/20113) Finanças Pessoais

2016 - Atual Vínculo: Consultora , Enquadramento funcional: Consultora na área de RH - Administração Públ , Carga horária: 40, Regime: Zampieri Consultoria Integral
Outras informações:
Atividades:- Consultoria na área de folha de pagamento;- Emissão de Guias de pagamentos (Previdencia e Imposto de Renda)- Auditoria de Folha de pagamento para regularização do eSocial- Consultoria na área de Fluxo de organograma e setores

Atividades

09/2016 - Atual Treinamento, Zampieri Consultoria
Especificação:
Portal da transparencia - Lei 12.527/2011

09/2016 - Atual Aperfeiçoamento
Especificação:
eSocial e Folha de pagamento

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia Doméstica

Produção

Produção bibliográfica

Apresentação de trabalho e palestra

1. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial, fgts Digital e DCTFweb na administração pública, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração de Recursos Humanos
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: www.ursulazampieri.com.br; Local: Ji paraná, RO; Cidade: Ji paraná; Evento: eSocial, fgts Digital e DCTFweb na administração pública; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
2. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial, fgts Digital e DCTFweb na administração pública, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração de Recursos Humanos
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: www.ursulazampieri.com.br; Local: Ji paraná, RO; Cidade: Ji paraná; Evento: eSocial, fgts Digital e DCTFweb na administração pública; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
3. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial na Administração Pública e suas atualizações, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração de Recursos Humanos
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: www.ursulazampieri.com.br; Local: Cuiaba; Cidade: Cuiaba; Evento: eSocial na Administração Pública e suas atualizações; Inst.promotora/financiadora: Capacitar Treinamentos
4. **ZAMPIERI, U. G.**. Rotinas de Recursos Humanos na Administração Pública, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração de Recursos Humanos
Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: www.ursulazampieri.com.br; Local: Palmas, TO; Cidade: Palmas; Evento: Rotinas de Recursos Humanos na Administração Pública; Inst.promotora/financiadora: ICOGESP
5. **ZAMPIERI, U. G.**. Rotinas de Recursos Humanos na Administração Pública, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração de Recursos Humanos
Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: www.ursulazampieri.com.br; Local: Palmas, TO; Cidade: Palmas; Evento: Rotinas de Recursos Humanos na Administração Pública; Inst.promotora/financiadora: ICOGESP
6. **ZAMPIERI, U. G.**. Rotinas de Recursos Humanos na Administração Pública, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração de Recursos Humanos
Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: www.ursulazampieri.com.br; Local: Palmas, TO; Cidade: Palmas; Evento: Rotinas de Recursos Humanos na Administração Pública; Inst.promotora/financiadora: ICOGESP
7. **ZAMPIERI, U. G.**. Transparência Pública e aplicabilidade na PNTP, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração Pública
Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: www.ursulazampieri.com.br
8. **ZAMPIERI, U. G.**. Transparência Pública e aplicabilidade na PNTP, 2025. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Áreas do conhecimento: Administração Pública
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Ji paraná, RO; Cidade: Ji paraná; Evento: Transparência Pública e aplicabilidade na PNTP; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
9. **ZAMPIERI, U. G.**. Cálculo de Folha de pagamento na administração pública, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Presidente Prudente; Cidade: Presidente Prudente; Evento: Cálculo de Folha de pagamento na administração pública; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
10. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial e as últimas atualizações e implantação do FGTS Digital, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Curitiba; Cidade: Curitiba; Evento: eSocial e as últimas atualizações e implantação do FGTS Digital; Inst.promotora/financiadora: UniCursos
11. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial e as últimas atualizações e implantação do FGTS Digital, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Curitiba; Cidade: Curitiba; Evento: eSocial e as últimas atualizações e implantação do FGTS Digital; Inst.promotora/financiadora: UniCursos
12. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial x FGTS Digital para órgãos públicos, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: eSocial x FGTS Digital para órgãos públicos; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
13. **ZAMPIERI, U. G.**. Os desafios da folha de pagamento no último ano de mandato e como superá-los com eficiência e ética, 2024. (Conferência ou palestra, Apresentação de Trabalho)

Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Cuiaba; Cidade: Cuiaba; Evento: Os desafios da folha de pagamento no último ano de mandato e como superá-los com eficiência e ética; Inst.promotora/financiadora: Capaccitar

14. **ZAMPIERI, U. G.**. Recursos Hmanos: Preparando o setor para transição de governo, 2024. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: Recursos Hmanos: Preparando o setor para transição de governo; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
15. **ZAMPIERI, U. G.**. Secretaria de administração - aprimoramento no cálculo e conferência da folha de pagamento na administração pública, 2024. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: Secretaria de administração - aprimoramento no cálculo e conferência da folha de pagamento na administração pública; Inst.promotora/financiadora: Incamp Treinamentos
16. **ZAMPIERI, U. G.**. Auditoria do eSocial na administração pública: As principais validações para o envio do eSocial para DCTFWEB, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: Auditoria do eSocial na administração pública: As principais validações para o envio do eSocial para DCTFWEB; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
17. **ZAMPIERI, U. G.**. Auditoria e retenção ampla do imposto de renda pelos municípios, evento R-4000, EFD-Reinf, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: Auditoria e retenção ampla do imposto de renda pelos municípios, evento R-4000, EFD-Reinf; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
18. **ZAMPIERI, U. G.**. Calculando a folha de pagamento na Administração Pública, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: Calculando a folha de pagamento na Administração Pública; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
19. **ZAMPIERI, U. G.**. Secretária de Administração - Vínculos, Carreira Profissional, Direitos, Deveres e Benefícios dos servidores públicos, 2023. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: Secretária de Administração - Vínculos, Carreira Profissional, Direitos, Deveres e Benefícios dos servidores públicos; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
20. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial e suas Fases - Gestão e aplicação na folha de pagamento da administração pública, LGPDP, DCTFWEB e EFD-REINF, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: eSocial e suas Fases - Gestão e aplicação na folha de pagamento da administração pública, LGPDP, DCTFWEB e EFD-REINF; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
21. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial x EFD Reinf para órgãos públicos, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Ji paraná; Evento: eSocial x EFD Reinf para órgãos públicos; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
22. **ZAMPIERI, U. G.**. Esocial Simplificado, 2021. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondonia; Cidade: Rondonia; Evento: Esocial Simplificado; Inst.promotora/financiadora: Incap Treinamentos
23. **ZAMPIERI, U. G.**. Treinamento de Recursos Humanos focado na Administração pública, 2021. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Home page: www.ursulazampieri.com.br; Local: Vila Velha; Cidade: Vila Velha; Evento: Treinamento de Recursos Humanos focado na Administração pública; Inst.promotora/financiadora: Zampieri Consultoria
24. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial na Administração Pública, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rondônia; Cidade: Ji-parana; Evento: eSocial na Administração Pública; Inst.promotora/financiadora: Incamp Treinamentos
25. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial na Administração Pública, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Rio de janeiro; Cidade: Rio de janeiro; Evento: eSocial na Administração Pública; Inst.promotora/financiadora: Custom
26. **ZAMPIERI, U. G.**. Plano de Cargos e Salário, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português; Local: Vila Velha; Cidade: Vila Velha; Evento: Plano de Cargos e Salário; Inst.promotora/financiadora: Zampieri Treinamentos
27. **ZAMPIERI, U. G.**. Implantação do eSocial, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Local: Rio de janeiro; Cidade: Rio de janeiro; Evento: Implantação do eSocial; Inst.promotora/financiadora: Custom treinamento
28. **ZAMPIERI, U. G.**. Treinamento de DIRF e RAIS, 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital; Local: Rio de Janeiro; Cidade: Rio de Janeiro; Evento: Treinamento de DIRF e RAIS; Inst.promotora/financiadora: Treinamento Custom
29. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial na área Publica - na prática, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
*Palavras-chave: esocial
Áreas do conhecimento: Investimento
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: Hotel Bristol; Cidade: Vitória; Evento: Implantando eSocial em Area Pública; Inst.promotora/financiadora: Eco Brazil*
30. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial para o Setor Público, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: http://customtreinamentos.com.br/cursos/licitacao/; Local: Resende - RJ; Cidade: Resende - RJ; Evento: eSocial para o Setor Público; Inst.promotora/financiadora: Custom Treinamentos
31. **ZAMPIERI, U. G.**. Implantando o eSocial na área pública, 2017. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Outro; Local: Vitoria; Cidade: Vitória; Evento: Implantando o eSocial na área pública; Inst.promotora/financiadora: Eco Brazil

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **ZAMPIERI, U. G.**. eSocial - implantando em Órgão Público, 2018. (Especialização, Curso de curta duração ministrado)
Referências adicionais: Brasil/Português. 24 horas. Meio de divulgação: Meio digital

Totais de produção

Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)

28

Apresentações de trabalhos (Seminário)

3

Produção técnica

Curso de curta duração ministrado (especialização)

1

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 01/05/2025 às 20:55:55.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** – **CNPJ N. 31.825.556/0001-40**, com sede na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Bairro Centro Sul, Edifício Leblon, 8º andar, apto 808, representada neste ato pela sua proprietária Vanessa Arruda de Carli Esteves, empresária, portadora da OAB/MT n. 3988, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Sra. **URSULA ZAMPIERI**, prestou serviços como Instrutora do curso “**OS DESAFIOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO**”, realizado nos dias 06 e 07 de junho de 2024, com carga horária de 16 horas/aula, no Espaço CDL em Cuiabá-MT.

www.capaccitar.com.br

Declaramos ainda que a profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Atenciosamente,

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2025.

VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES – CPF 001.688.691-79
CNPJ N. 31.825.556/0001-40



ICOGESP

Instituto de Consultoria e Gestão Pública

Certifica que

Ursula Gomes Zampieri

portador(a) do CPF nº 101.063.847-59 ministrou integralmente e satisfatoriamente o curso "ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASPECTOS PRÁTICOS E ESTUDOS DE CASOS", realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, com carga horária de 16 horas, em Palmas-TO.

Palmas, 14 de fevereiro de 2025.

Lidiana Pereira Barros Côvalo

Lidiana Pereira Barros Côvalo

Administradora da ICOGESP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ N. 31.825.556/0001-40**, com sede na Rua Barão de Melgaço, n. 3988, Bairro Centro Sul, Edifício Leblon, 8º andar, apto 808, representada neste ato pela sua proprietária Vanessa Arruda de Carli Esteves, empresária, portadora da OAB/MT n. 3988, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Sra. **URSULA ZAMPIERI**, prestou serviços como Instrutora do curso “**ESOCIAL E AS NOVAS REGRAS EM 2025**”, realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, com carga horária de 16 horas/aula, no Espaço CDL em Cuiabá-MT.

www.capaccitar.com.br

Declaramos ainda que a profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, não constando, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Atenciosamente,

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2025.



VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA
VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES – CPF 001.688.691-79
CNPJ N. 31.825.556/0001-40



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Sala A, Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68, representada pela sua Proprietária a Sr.^a Rosangela Retroz Pereira, portadora do CPF: 583.375.122-53 e CRC/RO 6208.

Atesto a Capacidade técnica da Instrutora: **URSULA ZAMPIERI** Administradora e Especialista em Gestão CRA ES 26684, MBA em Gestão de Pessoas, especialista em Gestão de Negócios e RH. Trabalha há 15 anos na área de Gestão de Pessoas. Implantou diversos procedimentos em área pública e consultora de gestão governamental. Ministra treinamentos sobre os seguintes temas: eSocial, Gestão de Folha de pagamento, Fluxo de trabalho no Recursos humanos da Área Pública, Finanças e Administração de Finanças para pequenas empresas (com prática de controles financeiros). www.ursulazampieri.com.br

TREINAMENTO: RECURSOS HUMANOS - ESOCIAL E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

Ministrou nos dias 17, 18 e 19/02/2025 na Galeria Incap em Ji-Parana/RO, de forma plena e satisfatória as exigências dos órgãos e participantes inscritos.

Ji-Parana/RO, 07 de março de 2025.



EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME
R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
ROSANGELA RETROZ PEREIRA
CNPJ Nº 08.571.023/0001-68



FONE / WHATSAPP

+ 55 (69) 3421 - 7643
+ 55 (69) 3421 - 5803
+ 55 (69) 99936 - 4985
+ 55 (69) 99907 - 7696



SITE OFICIAL

www.grupoincap.com.br

www.ead.grupoincap.com.br



REDES SOCIAIS

INSTAGRAM: [/incap treinamentos](https://www.instagram.com/incap treinamentos)
FACEBOOK: [@incap treinamentos](https://www.facebook.com/incap treinamentos)



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho, 217 – Sala A, Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68, representada pela sua Proprietária a Sr.^a Rosangela Retroz Pereira, portadora do CPF: 583.375.122-53 e CRC/RO 6208.

Atesto a Capacidade técnica da Instrutora: **URSULA ZAMPIERI** Administradora e Especialista em Gestão CRA ES 26684, MBA em Gestão de Pessoas, especialista em Gestão de Negócios e RH. Trabalha há 15 anos na área de Gestão de Pessoas. Implantou diversos procedimentos em área pública e consultora de gestão governamental. Ministra treinamentos sobre os seguintes temas: eSocial, Gestão de Folha de pagamento, Fluxo de trabalho no Recursos humanos da Área Pública, Finanças e Administração de Finanças para pequenas empresas (com prática de controles financeiros). www.ursulazampieri.com.br

TREINAMENTO: RECURSOS HUMANO - PREPARANDO O SETOR PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS MUNICIPAL)

Ministrou nos dias 04, 05 e 06/11/2025 na Galeria Incap em Ji-Parana/RO, de forma plena e satisfatória as exigências dos órgãos e participantes inscritos.

Ji-Parana/RO, 02 de maio de 2025.



EXCELÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME
R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
ROSANGELA RETROZ PEREIRA
CNPJ Nº 08.571.023/0001-68



FONE / WHATSAPP

+ 55 (69) 3421 - 7643
+ 55 (69) 3421 - 5803
+ 55 (69) 99936 - 4985
+ 55 (69) 99907 - 7696



SITE OFICIAL

www.grupoincap.com.br

www.ead.grupoincap.com.br



REDES SOCIAIS

INSTAGRAM: [/incap treinamentos](https://www.instagram.com/incap treinamentos)

FACEBOOK: [@incap treinamentos](https://www.facebook.com/incap treinamentos)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIFICADO

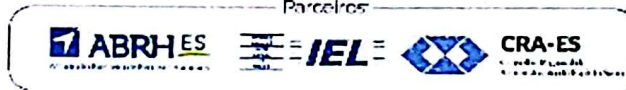
Certificamos que **URSULA GOMES ZAMPIERI** concluiu a Capacitação | Gestão de Pessoas de A a Z, realizado pelo Instituto de Administração do Espírito Santo, no período de 13/02/2019 a 26/06/2019, com carga horária de 52 hora(s), tendo 79% de aproveitamento.

Adm. Neidy Christo
 CRA-ES 14713 | Coordenadora da Câmara
 Temática de Recursos Humanos

Kátia Vasconcelos
 CRA-ES 25987 | Presidente ABRH-ES
 CNPJ: 31.477.003/0001 44

Adm. Paulo Lacerda Almeida e Silva
 CRA-ES 5753 | Superintendente IEL-ES
 CNPJ: 28.164.937/0001 11

Adm. Maurílio José Martins Inês
 CRA-ES Nº 1637 | PRESIDENTE CRA-ES
 CNPJ: 28.414.217/0001 67



Certificamos que

Ursula Gomes Zampieri

participou do **Programa de Capacitação e de Formação de Multiplicadores de Conhecimentos em Micro e Pequenas Empresas (MPEs)**, desenvolvido pela Faculdade FIA de Administração e Negócios, promovido pelo Conselho Federal de Administração, com apoio do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo e da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa/Ministério da Economia, oferecido no período de 12 de agosto de 2019 a 25 de janeiro de 2020, com carga horária total de 120 horas.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

Presidente Adm. Mauro Kreuz
Conselho Federal de Administração

Prof. Dr. Fauze Najib Mattar
Coordenador do Curso FIA

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 10:56:43

Encaminho Termo de Justificativa do preço e termo de justificativa da escolha da contratada.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Justificativade_Preco.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	27/04/2026 10:57:36	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D56-B977-9A88-23DF**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente Termo tem por finalidade justificar a adequação e a compatibilidade do preço da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.825.556/0001-40**, responsável pela promoção e organização do Curso “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme especificado no Termo de Referência constante dos autos.

O valor unitário da inscrição foi fixado em R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais), para a participação de 3 (três) servidores da Câmara Municipal de Cáceres, conforme quantitativo e valores discriminados no Termo de Referência e no balizamento de preços juntado ao processo administrativo.

A análise da compatibilidade do preço foi realizada mediante balizamento, com base em notas fiscais recentemente emitidas pela mesma empresa para Câmaras Municipais de outros entes federativos, referentes à participação no mesmo evento ou em eventos de natureza idêntica, nos quais se verifica a prática do mesmo valor unitário por inscrição, evidenciando a uniformidade do preço aplicado no mercado institucional para esse tipo de capacitação.

Os documentos fiscais analisados demonstram que o valor cobrado é padronizado, não sofrendo variações em razão do ente contratante, o que afasta qualquer indício de sobrepreço, superfaturamento ou prática incompatível com os princípios da economicidade e da razoabilidade. Ao contrário, constata-se que o preço praticado é compatível com aqueles usualmente cobrados pela própria promotora do evento, observada a singularidade do objeto e a inexistência de concorrência possível.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cumprе destacar que, em contratações por inexigibilidade de licitação, a aferição da vantajosidade não se dá pela comparação entre propostas concorrentes, mas sim pela verificação da compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente atendido por meio do balizamento acostado aos autos, em consonância com as orientações dos Tribunais de Contas e com o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto pela **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** se mostra justo, razoável e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, da motivação, da legalidade e do interesse público, razão pela qual resta devidamente justificada a adequação do preço da contratação.

Cáceres, 27 de abril de 2026.

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, justifica-se pela sua condição de empresa promotora e organizadora exclusiva do evento denominado Curso “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme devidamente caracterizado no Termo de Referência que instrui o presente processo administrativo

Trata-se de evento de capacitação institucional com programação técnica própria, palestrantes previamente definidos, metodologia específica, estrutura organizacional própria e certificação vinculada diretamente à entidade promotora, circunstâncias que tornam inviável a competição, uma vez que inexistente possibilidade de substituição do fornecedor por outro que ofereça serviço equivalente ou similar, nos mesmos moldes, condições e identidade institucional.

A empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA detém, de forma exclusiva, a titularidade sobre a organização, execução, gestão administrativa e emissão de certificados do referido encontro, sendo a única empresa apta a fornecer as inscrições objeto da contratação, o que caracteriza, de forma inequívoca, a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, relativa a serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalte-se, ainda, que a contratação está diretamente vinculada ao interesse público primário, haja vista que a participação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres no evento proporcionará aprimoramento técnico, atualização normativa e intercâmbio institucional, refletindo positivamente na qualidade das atividades legislativas, fiscalizatórias e de controle externo exercidas por esta Casa Legislativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diante de todo o exposto, resta plenamente justificada a escolha da contratada CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, por ser a única empresa capaz de atender ao objeto pretendido, em consonância com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Cáceres-MT, 27 de abril de 2026

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 10:58:31

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de autorização para assinatura.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	27/04/2026 13:32:59	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE6B-BA52-22C6-8263**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À vista da regular instrução do processo administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, Processo Licitatório nº 030/2026, e considerando os documentos constantes dos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência devidamente aprovado, o enquadramento legal da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Justificativa da Escolha da Contratada, o Termo de Justificativa de Preço, a comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, verifico que a contratação pretendida atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação e da razoabilidade.

Diante disso, autorizo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40, para a prestação de serviços de capacitação institucional, consistentes no pagamento de 3 (três) inscrições destinada à participação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres no curso “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT.

O valor total da contratação é de R\$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais) correspondente ao valor unitário por participante, conforme condições, especificações e justificativas constantes no Termo de Referência.

Determino, por fim, o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, à emissão da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

correspondente nota de empenho, às publicações legais cabíveis e aos registros exigidos pela legislação vigente.

Publique-se.

Cáceres, 27 de abril de 2026

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/04/2026 às 14:06:09

Informo que o ato que autoriza a contratação direta foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2026/28>

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 27/04/2026 às 14:06:50

Encaminhado para emissão de parecer.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - A/C Viviane P.

Data: 29/04/2026 às 11:13:29

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO PARA ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO eSOCIAL E LGPD – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Parecer nº 102 - Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 037/2026.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo de capacitação. Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021. Curso Folha de Pagamento com ênfase no e-Social e LGPD. Legalidade.

Trata-se o presente parecer sobre consulta formulada pelo Departamento de Compras (DCOMP) da Câmara Municipal de Cáceres, acerca do processo administrativo de contratação direta nº 037/2026, representada pelo seu Presidente, tendo como objeto a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 31.825.556/0001-40), responsável pela realização do “Curso Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, a ser realizado no período de 07 a 08 de maio de 2026, em Cuiabá/MT, com inscrição de 03 (três) servidores desta Casa de Leis (Poliani Aparecida Otil, Joelson Santana e Viviane Cristina Matias Pereira, da Secretaria de Recursos Humanos).

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe..

Os autos, depois de percorrerem os caminhos necessários, vieram a esta Procuradoria, para atender ao disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o brevíssimo relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprе registrar preliminarmente que, a análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

DA CONTRATAÇÃO

Foi-nos solicitada a análise da presente inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, para inscrição de 03 (três) servidores desta Casa de Leis no Curso Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD, no período de 07 a 08 de maio de 2026, em Cuiabá/MT, com fulcro no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na qual permite a Administração Pública, depois de cumpridas todas as

formalidades legais pertinentes ao processo, proceder à contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que preenchidos os requisitos e exigências legais.

DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – 051/2026 (Viviane Cristina Matias Pereira);
- Memorandos de solicitação e autorização;
- Proposta de Investimento da Capacitar Treinamentos;
- Termo de Referência;
- Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;
- Termo de Justificativa do Preço;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Certidões de regularidade (CNPJ, Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, TCU, CNJ e CADIN).

DA CONTRATAÇÃO DE CURSO CONFORME PRECONIZA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único.

A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

É importante esclarecer que, há situações em que a Administração recebe da Lei o comando para contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse social e sua urgência, desde que obedecidas as normas legais; há hipóteses em que a Administração defronta-se com a inviabilidade fática para licitar, anuindo à lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que a Administração é defeso licitar, por expressa vedação da Lei.

A Carta Magna prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública, senão vejamos:

Artigo 37, XXI – “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)”.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

O entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos “especificados em lei” que não obedeçam a essa norma Constitucional, verifica-se que embora o art. 2º, V da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prever que **a contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de natureza predominante intelectual com empresas para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal por meio de licitação, existe a possibilidade da contratação deste tipo de serviço ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.**

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta. Ilustre jurista Jessé Torres Pereira Júnior (in Comentários à Lei das Licitações e Contratações da

Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

Dando continuidade ao raciocínio, a licitação é sempre inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. Desse modo, a inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar.

Assim a licitação é sempre inexigível quando exista a inviabilidade da competição. Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho[1], que a inviabilidade de competição é uma consequência que tem diferentes causas que, por sua vez, consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

Sistematizando as possibilidades existentes, continua Marçal, há aquela denominada Ausência de alternativas, na qual existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, que é o caso em tela.

...a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta

peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade... Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extranormativo mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender a necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
2. b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
3. c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
4. d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
5. e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
6. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
7. g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
8. h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;(grifo nosso)

Ora, a lei faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, **treinamento de pessoal** etc.

Neste sentido, estando incluído a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

- 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Temos ainda:

Acórdão 1397/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) Licitação. Inexigibilidade de licitação. Serviço técnico especializado. Caracterização. Singularidade do objeto. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

A notória especialização é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc.

É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública.

O Ilustre Jacoby Fernandes apresenta que:

A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in ob. Cit. – pg. 316)

Nesse raciocínio, temos que **a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma:

“Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional exigida

para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.

A Orientação Normativa da AGU nº 18/2009 não discrepa desse entendimento, tendo constado de sua fundamentação:

“(…)

Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

DA INSTRUTORA

Úrsula Zampieri

Administradora e Especialista em Gestão – CRA ES 26684 Administradora, MBA em Gestão de Pessoas, especialista em Gestão de Negócios e RH. Trabalha há 13 anos na área de Gestão de Pessoas. Implantou diversos procedimentos em área pública e consultora de gestão governamental. Ministra treinamentos sobre os seguintes temas: e social (nova obrigação trabalhista), Gestão de Folha de Pagamento na Administração Pública, Finanças e Administração de Finanças para pequenas empresas (com prática de controles financeiros).

Em síntese do exposto até aqui, para fundamentar a contratação de cursos nas hipóteses da inexigibilidade (art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021) temos os seguintes requisitos:

- 1) A caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero “serviços técnicos profissionais especializados”
- 2) A caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada;
- 3) O serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação;
- 4) O serviço deve ser para treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;
- 5) Comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado.

Os itens 1, 2 e 4 estão devidamente atendidos pela natureza do serviço que se pretende contratar e que se encontra exposto no Termo de Referência/Projeto Básico, ainda está presente a proposta do CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO eSOCIAL E LGPD, bem como o item 5, a comprovação da essencialidade do serviço e reconhecimento adequado a satisfação do objeto contratado está presente no TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA.

No que se refere ao item 3, verifica-se que não se trata de serviço de publicidade ou de divulgação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ok

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ok

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ok

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; ok

VI- razão da escolha do contratado; ok

VII- justificativa de preço; ok

VIII - autorização da autoridade competente. ok

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI

No atinente à pesquisa de mercado, necessária, também nos casos de contratação direta (vide art. 75 da Lei nº 8.666/93), o TCU determinou que se procedesse, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (Acórdão n. 1945/2006 - Plenário)

O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação (cotação de preços).

Essa estimativa do valor é importante por duas razões:

1. a) serve de parâmetro para escolha da modalidade de licitação, salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato.
2. b) serve de parâmetro para a desclassificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes.

A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em SRP, dentro de outros meios. Nesse ponto, cumpre citar orientações do Acórdão TCU nº 2.170/2007 – Plenário

“A aferição de preços nas aquisições e contratações de produtos e serviços de tecnologia da

informação, no âmbito da Administração Pública federal, na fase de estimativa de preços, no momento de adjudicação do objeto do certame licitatório na contratação e alterações posteriores, deve se basear em valores aceitáveis, que se encontrem dentro da faixa usualmente praticada pelo mercado em determinada época, obtida por meio de pesquisa a partir de fontes diversas, como orçamentos de fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Compras net -, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, entre outras, a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública. 2. Preço aceitável, a ser considerado na faixa de preços referida no item precedente, é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. 3. A utilização de fontes que não sejam capazes de representar o mercado de tecnologia da informação para produtos com certa complexidade ou serviços fornecidos para o setor público – como ites na Internet, inclusive internacionais - pode servir apenas como mero indicativo de preço, sem que sirvam os valores encontrados, por si só, para caracterização de sobre preço ou superfaturamento. 4. Os critérios apontados nos itens precedentes devem balizar, também, a atuação dos órgãos de controle, ao ser imputado sobre preço ou superfaturamento nas aquisições e contratações relacionadas à área de tecnologia de informação.”

A demonstração da formação do preço de referência, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de que os valores têm correlação com o valor de mercado dos bens ou serviços impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da ampla pesquisa para verificação do preço de mercado obrigatoriamente deve contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021.

Em relação ao preço veja este entendimento colhido da Consolidação de Entendimentos Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 41/2010 (DOE, 07/J6/1010). Licitação. Dispensa e inexigibilidade. Necessidade de justificação do preço contratado. Formas de balizamento de preços.

1. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação deve-se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Nos processos de dispensa de licitação que seguirem as diretrizes do art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, e demais incisos quando couber, devem apresentar pesquisa de preços - com no mínimo 03 (três) propostas válidas - para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com o vigente no mercado.
2. O balizamento deve ser efetuado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, no mercado, no fixado por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes do sistema de registro de preços.

No parecer que deu origem a este entendimento consta da fundamentação a seguinte orientação normativa n. 17, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União – AGU:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS

PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007- Plenário.

Essa advocacia alerta que, com arrimo na sedimentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que é de rigor proceder-se à referida formalidade, a fim de se demonstrar **a vantajosidade advinda à Administração**, além dos demais procedimentos aplicáveis à espécie, a saber.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a estimativa de preço para contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O valor unitário da inscrição foi fixado em R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais), totalizando o montante de R\$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais) para a participação de 3 (três) servidores.

O balizamento acostado aos autos demonstra o mesmo valor unitário praticado pela própria empresa em contratações recentes com outros entes públicos. A justificativa de preço comprova

a uniformidade e ausência de sobrepreço, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientação do TCU.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDA

As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres, conforme dotação orçamentária: Saldo Orçamentário: 01 PODER LEGISLATIVO 01 CMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2002.0000 3.3.90.00.00, R\$ 19.995,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DA COMPROVAÇÃO DE QUE O EVENTUAL CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Verifico que a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40, apresentou todas as certidões negativas exigidas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, TCU, CNJ e CADIN) – nada consta.

1. Certidão com efeitos negativos de débitos tributários federais e dívida ativa da União ? ok
2. Certidão negativa estadual (Mato Grosso) ? ok

Assinado digitalmente em 29/04/2026 por

3. Certidão negativa municipal (Cuiabá) ? ok

4. Certidão negativa de débitos trabalhistas ? ok

Assinante	Data	Assinatura
Nicolás Murтинho Ramos	29/04/2026 11:13:52	1Doc

5. Certidão de regularidade FGTS ? ok

DA CONCLUSÃO

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.tdpc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC3C-07F7-27D0-2D15**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Advocacia entende que é possível a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.825.556/0001-40, para inscrição de 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Cáceres no “Curso Folha de Pagamento com ênfase no e-Social e LGPD”, no período de 07 a 08 de maio de 2026, em Cuiabá/MT, pelo valor total de R\$ 5.697,00, uma vez que atende plenamente aos requisitos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Fica, portanto, APROVADO a Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo de Contratação Direta nº 037/2026).

Estando o processo irreprochável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 29 de abril de 2026.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª edição. São Paulo: Dialética, 2010. p. 356-359.

Nicolas Murтинho Ramos

Procurador Jurídico

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CGL - CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVO

Data: 29/04/2026 às 11:23:30

Encaminhado para emissão de parecer.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Lucas S. - CGL

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/04/2026 às 13:01:27

Bom dia, segue parecer em anexo.

att,

–

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Anexos:

parecer_n_037_Curso.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	30/04/2026 13:02:43	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **96FF-18AE-25C0-41DC**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 037/2026 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 037/2026

Assunto: Curso de Capacitação.

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres os autos de contratação direta de serviço de capacitação de pessoal, referente ao curso presencial “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, a ser realizado nos dias 07 e 08 de maio de 2026, em Cuiabá/MT, pela empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40, para participação dos servidores Poliani Aparecida Otil, Joelson Santana e Viviane Cristina Matias Pereira, da Secretaria de Recursos Humanos.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais), correspondente a 03 (três) inscrições no valor unitário de R\$ 1.899,00.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo, sob o aspecto jurídico-formal, razão pela qual esta Controladoria se pautará em realizar a análise de conformidade e verificar o cumprimento das exigências constantes dos autos e da manifestação jurídica.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

DO CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A avaliação da conformidade é a verificação estruturada de que um objeto (produto, processo, sistema, serviço, pessoa ou organização) atende a requisitos especificados. No Brasil, o INMETRO difunde a definição da ABNT NBR ISO/IEC 17000, enfatizando tratar-se de um processo sistematizado com regras pré-estabelecidas e acompanhamento de resultados.

No setor público, a auditoria de conformidade é o tipo de auditoria que obtém evidência apropriada e suficiente para permitir ao auditor expressar uma conclusão, com nível de asseguarção razoável ou limitada, sobre se o objeto auditado está em conformidade com critérios aplicáveis tais quais leis, regulamentos, contratos, normas internas e pareceres.

A NBASP 400 descreve a “relação de três partes”, parte responsável, auditor e usuários previstos, e os princípios de ceticismo profissional, materialidade, risco e documentação. A NBASP 4000 detalha requisitos e etapas para auditorias de conformidade e admite sua execução isolada ou combinada com auditoria financeira e operacional.

No Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal qual seja, a IN CGU nº 008/2017, a CGU define conformidade como a obtenção e avaliação de evidências para verificar se atividades financeiras ou operacionais obedecem a condições, regras e regulamentos aplicáveis com planejamento baseado em riscos no âmbito da unidade de auditoria.

Os elementos essenciais da auditoria de conformidade compreendem, em primeiro lugar, o objeto e os critérios, isto é, o que será examinado e o conjunto de normas e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

condições que servirão de comparação, em seguida, as partes envolvidas, que incluem a parte responsável, o auditor e os usuários do relatório. Quanto à asseguuração, a conclusão pode ser de natureza razoável (mas não absoluta) ou limitada, a depender do desenho do trabalho.

Nas contratações Pública é comum a análise de conformidade para verificar aderência das fases internas e externas aos dispositivos legais e ao edital/contrato.

Embora licitações e contratos, suprimento de fundos e diárias constituam o núcleo mais recorrente das auditorias e pareceres de conformidade, esse tipo de trabalho também se estende a outras frentes da Administração Pública, como folha de pagamento e benefícios, gestão de pessoas, execução orçamentária e financeira, receitas e tributos, controle patrimonial e almoxarifado e demais casos. O escopo é definido por materialidade e risco, e os critérios de conformidade decorrem de leis federais, estaduais e municipais, regulamentos, contratos e normativos internos, permitindo conclusões sobre aderência, identificação de não conformidades e recomendações de aprimoramento.

Enfim, na modalidade “conformidade”, a análise visa fornecer conclusão, com base em evidências, sobre a aderência do processo administrativo aos critérios definidos. Em termos práticos, isso significa afirmar, com nível de asseguuração razoável (mas não absoluto), se o processo está de acordo com normas e regulamentos previamente estabelecidos e, quando for o caso, recomendar correções e responsabilizações compatíveis com o ordenamento.

INEXIGIBILIDADE PELO ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	02-03
2) Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração? (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	15-20 55-56 72
3) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido? (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	21-23 29 73
4) Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	24-32
5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária? (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	33-40 41-53 73



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Perguntas	Sim	Não	Fls.
6) Razão da escolha do contratado e justificativa do preço? (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	55-58
7) Autorização da autoridade competente? (art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	59-61
8) Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual), com documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)?	X	-	04-10 25-32 41-53 64-73
9) Estudo técnico preliminar e análise de riscos? (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)	NA	-	-
10) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos? (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)	X	-	63-73

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à realização de Parecer de Conformidade na contratação de serviço de capacitação de pessoal, consistente no curso presencial “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, por inexigibilidade de licitação, para a Câmara Municipal de Cáceres, norteadada pelo art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos demais documentos e apontamentos constantes dos autos.

A análise documental evidencia que os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda, proposta da empresa, balizamento e notas fiscais para justificativa de preço, demonstração de disponibilidade orçamentária, Termo de Referência aprovado, documentos de habilitação e regularidade fiscal, documentos de qualificação da instrutora, Termo de Justificativa do Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada, autorização da autoridade competente, publicação no PNCP e parecer jurídico favorável.

É o parecer.

Cáceres-MT, 30 de abril de 2026.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 30/04/2026 às 13:22:24

Senhor Presidente,

Encaminhado Ato de Homologação para assinatura.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Flávio Antonio Lara Silva	30/04/2026 13:23:29	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **32CE-91D6-6AAA-E2F3**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 025/2026** que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.825.556/0001-40, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 31.825.556/0001-40	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO ESOCIAL E LGPD	R\$ 5.697,00

Cáceres-MT, 30 de abril de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2026 às 13:23:43

Prezados

Segue devidamente assinado

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 30/04/2026 às 13:24:41

Encaminhado para publicação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.rtf

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2026 às 13:30:40

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 04/05/2026.

—
Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/05/2026 às 08:27:58

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade n° 025/2026** que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, para a capacitação de servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no “Curso Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO FOLHA DE PAGAMENTO COM ÊNFASE NO ESOCIAL E LGPD	R\$ 5.697,00

Cáceres-MT, 30 de abril de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade n° 024/2026** que visa a contratação da empresa AVANTE CAPACITAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 44.448.585/0001-82, para a capacitação de servidora da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no curso “Envio das cargas municipais por meio do sistema APLIC TCE/MT: regras e rotinas- Avançado”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
AVANTE CAPACITAÇÕES, CNPJ n° 44.448.585/0001-82	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO ENVIO DAS CARGAS MUNICIPAIS POR MEIO DO SISTEMA APLIC TCE/MT: REGRAS E ROTINAS- AVANÇADO.	R\$ 1.800,00

Cáceres-MT, 30 de abril de 2026.

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT

DATA: 29/04/2026

CONTRATADO: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

CNPJ: 52.251.214/0001-34

OBJETO: Aquisição de veículos zero quilômetros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canarana-MT, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº033/2025 Município de Glória D'Oeste.

VALOR TOTAL: R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA ATÉ: 29/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04 de maio de 2026, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026.

Ø De 17 de abril de 2026.

Ø Altera dispositivo da Lei Complementar nº 235/2025, para ade-

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 04/05/2026 às 10:48:02

Encaminhado para empenho.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

PE_174_CAPACCITAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	04/05/2026 11:18:29	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **749C-53B2-7777-4E60**



Pedido de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00174/26 04/05/2026 00130/26 POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA VIVIANE CRISTINA

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 9 Valor 5.697,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2002.0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 16 - Mod. Fo
rmatada: 16 - Curso Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD

Fornecedor CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI COD: 2018
Endereço: Rua Barao de Melgaco Nº: 86 CNPJ: 31.825.556/0001-40
CUIABA

Cod Prod Discr. Marca Unid Quant \$ Unit Centro de Custo Valor
008.810.182 SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL SV 3 1.899,00 SECRETARIA DE RECURSOS HI
Obs.:

Total Pedido
5.697,00

DIRETOR SAC

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 06/05/2026 às 13:11:10

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_373_CAPACCITAR_CONSULTORIA_E_TREINAMENTO_EIRELI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	06/05/2026 13:11:19	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	06/05/2026 13:14:56	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **82EA-8B15-2931-22E7**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

373

NOTA DE EMPENHO Nº 373	FICHA: 9	DATA: 04/05/2026	PEDIDO Nº: 00174/26
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0016/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	---------	------------	-------------

NOME: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	31.825.556/0001-40	CÓDIGO: 2018
ENDEREÇO: Rua Barao de Melgaco	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - Curso Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD	Liquido 5.697,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	5.697,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	61.805,00	5.697,00	12.498,00

VALOR A SER PAGO R\$	5.697,00
cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais ***** *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 04/05/2026 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;">_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p style="text-align: center;">_____ FLAVIO ANTONIO LARA SILVA PRESIDENTE</p>
--	---

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 11/05/2026 às 13:56:25

Encaminho extrato contrato para publicação

Solicito que seja publicada portaria de fiscal de contrato

Fiscal: Viviane Cristina Matias Pereira.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO.docx

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 12/05/2026 às 08:47:10

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 124/2026, em anexo, que:

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

PORTARIA_N_124_2026_Fiscal_Viviane_Cristina_Matias_Pereira.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	12/05/2026 10:47:43	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1D0B-0CD2-5B94-744B**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 037/2026, de 24 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 9373/2026	CAPACCITAR CONSULTORIA TREINAMENTO EIRELI , CNPJ Nº 31.825.556/0001-40.	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.	08/05/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2026 às 10:47:57

Prezados

Segue assinado

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/05/2026 às 08:26:06

Prezados,

Encaminho em anexo a publicação do EXTRATO DE CONTRATO, juntamente com as vias assinada e publicada da PORTARIA, do presente processo.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO.pdf

PORTARIA_N_124_2026_Fiscal_Viviane_Cristina_Matias_Pereira(1).pdf

PORTARIA_N_124_2026_Fiscal_Viviane_Cristina_Matias_Pereira.pdf

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000009373/2026	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	04/05/2026	08/05/2026		000030/26	025	0016/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 4 Dias	Valor Contratado: R\$ 5.697,00 Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Emp Liq Valor Total: R\$ 5.697,00 Pag Emp Liq Pag
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: "Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD", que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.		Empenhos Liquidados Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Totais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 À Empenhar À Liquidar À Pagar R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ	Início da Vigência
2018 CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI 31.825.556/0001-40	04/05/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	5.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.697,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 037/2026, de 24 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 9373/2026	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI , CNPJ Nº 31.825.556/0001-40.	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: "Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD", que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.	08/05/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2026	00000009373/2026	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI	04/05/2026	08/05/2026		000030/26	025	0016/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 4 Dias	Valor Contratado: R\$ 5.697,00 Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Emp Liq Valor Total: R\$ 5.697,00 Pag Emp Liq Pag
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: "Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD", que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.		Empenhos Liquidados Pagamentos Exercícios Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Exercício Atual R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 Totais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 À Empenhar À Liquidar À Pagar R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

FORNECEDOR DO CONTRATO:

Fornecedor CPF/CNPJ	Início da Vigência
2018 CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI 31.825.556/0001-40	04/05/2026

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos...	5.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.697,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 037/2026, de 24 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 9373/2026	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI , CNPJ Nº 31.825.556/0001-40.	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: "Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD", que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.	08/05/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 037/2026, de 24 de abril de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 9373/2026	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI , CNPJ Nº 31.825.556/0001-40.	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio do Curso: “Folha de Pagamento com ênfase no eSocial e LGPD”, que será realizado nos dias 07/05 e 08/05, na cidade de Cuiabá/MT, conforme condições estabelecidas pela entidade organizadora.	08/05/2026

§ 1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D0B-0CD2-5B94-744B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 12/05/2026 09:47:42 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/05/2026 às 10:47 e assinada digitalmente pela CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/1D0B-0CD2-5B94-744B>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2026 às 10:52:33

Informo que o empenho foi devidamente publicado no PNCP, podendo ser acessado por meio do respectivo link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2026/35>.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo